SENTENÇA

Processo n°: 1001993-22.2017.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença Contra A Fazenda Pública - Fornecimento de

Medicamentos

Exequente: **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Executado: 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

VISTOS.

Diante da manifestação de fls.13, e nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** este Cumprimento de Sentença proposto pela **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO** em face do 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

Defiro o levantamento, em favor da DPE, do valor depositado pelo Ente Público devedor (fls.8/9). Expeça o respectivo mandado.

Providencie a serventia, se for o caso, a extinção e arquivamento dos RPV's (digitais) nos termos do COMUNICADO CG Nº 1299/2017, publicado no DJE de 31/05/2017

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, inclusive nos autos principais, arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 18 de julho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA